

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO VINCULADO À DIRETORIA DE OPERAÇÕES DA CASA DA MOEDA DO BRASIL

O Departamento de Pessoas – DEGEP da Casa da Moeda do Brasil – CMB, com a finalidade de prover vagas de cargo de livre provimento para atuar como Assessor de Diretoria em suporte à Diretoria de Operações - DIOPE, torna público o seguinte edital:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Processo Seletivo será composto de análise técnica e curricular, avaliação de habilitação e entrevista, sendo todas as etapas eliminatórias.
- 1.2. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas no Rio de Janeiro/RJ ou por meio de videoconferência.
- 1.3. Os candidatos submetidos ao processo seletivo não farão jus a diárias, ajuda de custo ou quaisquer outros auxílios.
- 1.4. Os participantes do processo seletivo estão cientes e concordam que poderão ser submetidos a análise de diligência prévia promovida pela CMB, para fins de averiguação se o candidato preenche todos os requisitos de investidura exigidos pelo Estatuto Social e por norma interna.
- 1.5. Os participantes do processo seletivo declaram que até a data da avaliação irão tomar ciência, na sua integralidade, do teor do Código de Ética, Conduta e Integridade e do Programa de Integridade da CMB. Esses instrumentos podem ser acessados nos seguintes endereços eletrônicos:

<https://www.casadoemeda.gov.br/portal/a-empresa/etica/codigo-de-etica-conduta-e-integridade.html>

<https://www.casadoemeda.gov.br/portal/a-empresa/governanca-corporativa/programa-de-integridade.html>

2. VAGAS

- 2.1. Será oferecida 01 (uma) vaga de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração (Assessor de Diretoria), com subordinação direta à Diretoria de Operações - DIOPE da CMB.
- 2.2. A vaga exige nível superior completo com formação acadêmica em Direito e inscrição e registro profissional ativo na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).
- 2.3. A lotação se dará nas dependências da Casa da Moeda do Brasil, localizada no complexo Industrial de Santa Cruz – Rio de Janeiro/RJ.

3. REQUISITOS BÁSICOS

- 3.1. O processo seletivo é aberto a profissionais sem vínculo com a administração pública, empregados de carreira da CMB e servidores efetivos ou empregados públicos cedidos de outros órgãos da Administração Pública, com a referida formação em nível superior.

3.2. A jornada será de 40 (quarenta) horas semanais.

4. REQUISITOS ESPECÍFICOS

4.1. Para participar da seleção, o candidato deve preencher aos seguintes requisitos cumulativamente:

4.1.1. Ter vasto conhecimento em licitação e contratos, especialmente na Lei nº 13.303/2016, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Regulamento de Licitação e Contratos da CMB e Estatuto da CMB e demais normativos aplicados aos processos administrativos; além de conhecimento das recomendações e diretrizes dos órgãos de controle;

4.1.2. Saber coordenar equipes em projeto;

4.1.3. Ter iniciativa, ser responsável, saber definir papéis, atribuir tarefas, tomar decisões seguras, ter foco, otimizar processos e alcançar resultados eficazes;

4.1.4. Trabalhar bem em equipe, ser proativo e diligente com prazos estabelecidos;

4.1.5. Trabalhar bem sem supervisão e ter foco no valor do serviço entregue;

4.1.6. Competências necessárias: Experiência na Administração Pública, em Liderança de Equipe e Formação Humanística, bem como foco em licitações e gestão de contratos, notadamente nos aspectos relacionados a Lei nº 13.303/2016; e

4.1.7. Competências desejáveis: Noções de sistemas produtivos integrados de bens e serviços, envolvendo capital humano, materiais, tecnologia, informação e energia; e Possuir nível avançado em línguas estrangeiras (como por exemplo inglês, ou espanhol, ou alemão, etc.).

4.1.8. Atender as regras estabelecidas em normativo interno quanto à verificação de vínculos familiares com empregados do quadro permanente da CMB (vedação de nepotismo) e de verificação de impeditivos sobre partes relacionadas e conflitos de interesse;

4.1.9. Estar apto ao trabalho, tanto na pesquisa biográfica quanto na relação de inabilitados disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

4.1.10. É vedada a candidatura do candidato que:

- a) For representante de órgão regulador ao qual a CMB está sujeita, de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados do cargo;
- b) Atuou, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado à organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;
- c) Exerça cargo em organização sindical;
- d) Tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou cliente, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a CMB, em período inferior a 6 meses antes da data de nomeação;
- e) Tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a pessoa político-administrativa controladora da CMB ou com a própria CMB.

5. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

5.1. Assessorar o Diretor de Operações – DIOPE da CMB nos assuntos relacionados às licitações e contratos, que exigem o cumprimento das regras estipuladas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da CMB e dos demais normativos aplicáveis à contratação; Realizar a revisão final dos instrumentos contratuais que serão assinados pelo Diretor, com análise de todo processo administrativo através da verificação do atendimento das recomendações constantes nas manifestações das áreas técnicas, operacionais e jurídica, bem como das recomendações e diretrizes dos órgãos de controle; Auxiliar o Diretor nas deliberações nos processos de contratação da Casa da Moeda nas questões que envolvem o cumprimento das regras estipuladas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações Contratos da CMB e demais normativos, bem como auxiliá-lo nas demandas legais e administrativas da Diretoria de Operações - DIOPE e de suas áreas vinculadas.

6. INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão aceitas no período de 07/06 a 16/06/2023, mediante envio de currículo e demais documentos que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos para a vaga, bem como autodeclaração de que o candidato não se enquadra nas vedações citadas no presente instrumento, conforme a Lei 13.303/16 e Decreto nº 8.945/16, para o correio eletrônico secar@cmb.gov.br. No campo "assunto" colocar o tema **“PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE ASSESSORAMENTO”** e o nome completo.

6.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer plenamente os requisitos e atividades do cargo e certificar-se de que é capaz de comprovar que preenche todos os requisitos exigidos e que possui as qualificações técnicas que indicar.

7. PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

- a) 1ª etapa: análise técnica e curricular;
- b) 2ª etapa: avaliação de habilitação;
- c) 3ª etapa: entrevista;
- d) 4ª etapa: aprovação final.

7.2. A análise técnica e curricular deverá considerar a formação acadêmica, a qualificação técnica, a experiência profissional e a adequação, correlação e correspondência destas com o cargo de que trata o processo seletivo. Serão observados:

- a) Os resultados de trabalhos anteriores relacionados com as atribuições do cargo ou da função;
- b) A familiaridade do candidato com a atividade exercida no cargo de assessoramento;
- c) Os elementos indicadores da capacidade de gestão e liderança do candidato;
- d) Outras informações e dados pessoais capazes de demonstrar o comprometimento do candidato com as atividades da Casa da Moeda do Brasil.

7.3. Caso aprovado na etapa de análise técnica e curricular, a documentação relativa ao candidato selecionado será encaminhada para avaliação de habilitação.

7.4. Serão convocados para a 3ª etapa (entrevista) os candidatos aprovados nas 1ª e 2ª etapas.

7.5. Deverá ser formada lista com, no mínimo, 3 (três) candidatos para a vaga, para ser submetida ao presidente para entrevistas.

7.6. As entrevistas ocorrerão no Rio de Janeiro/RJ ou, alternativamente, ser realizadas por meio digital de comunicação.

7.7. O agendamento das entrevistas será feito pela Seção de Cargos e Salários – SECAR, por meio de e-mail ou telefone.

7.8. Havendo entrevistas presenciais é de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da entrevista, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos.

7.9. Ocorrendo entrevistas à distância, é de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso ao meio digital de comunicação indicado pela Casa da Moeda do Brasil, providenciando o que for necessário para o uso adequado de imagem, áudio e voz na plataforma de comunicação, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos.

7.10. Caso não haja formação de lista tríplex, ou o Presidente não aprove nenhum dos candidatos aptos à entrevista, deverá haver novo recrutamento com formação de nova lista contendo mínimo de 3 (três) candidatos para a vaga.

7.11. A escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela nomeação ou pela designação, cabendo ao Presidente da CMB a nomeação do candidato escolhido, sendo este ato insuscetível de recurso.

7.12. Após o resultado das entrevistas, a SECAR entrará em contato com os candidatos selecionados para comunicação da aprovação final, além de publicação do resultado do processo seletivo no site da CMB.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O recebimento da inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo.

8.2. A qualquer tempo poder-se-á anular a designação do candidato, desde que verificada qualquer incongruência nos documentos apresentados.

8.3. As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Casa da Moeda do Brasil do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

8.4. O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.

8.5. As entrevistas visam a aferir se o candidato possui o conhecimento técnico desejado e o perfil profissional adequado para o exercício do cargo ou função em comissão de que trata o presente edital.

8.6. Os candidatos considerados aptos em todas as etapas do processo terão sua nomeação formalizada por meio de portaria.

8.7. Casos omissos serão decididos pelo Departamento de Pessoas – DEGEP.

9. CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Inscrições	07/06 a 16/06/2023
Análise técnica e curricular	19/06 a 21/06/2023
Habilitação	22/06 a 26/06/2023
Entrevistas	27/06 a 30/06/2023
Resultado final	03/07/2023
Admissão	05/07/2023

*datas suscetíveis à alteração